# DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

23 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7465{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1


**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTE ÉTICO-DISCIPLINAR (CAED) Nº 03.2026

EM 29 DE ABRIL DE 2026 FOI FIRMADO ENTRE A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E O(A) SERVIDOR(A): Y.S., MATRÍCULA Nº 35532-1, COMPROMISSO DE AJUSTE ÉTICO-DISCIPLINAR A PARTIR DA FUNDAMENTAÇÃO, A SABER: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988, SOBRETUDO ART. 4º, INCISOS II E VII C/C ART. 5º INCISOS LXXVIII E ART. 37, NOS PRINCÍPIOS E NORMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL A LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DE DIREITO BRASILEIRO, LINDB – LEI N° 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, ARTS. 20 E 21; E A LEI FEDERAL Nº 9.784/99, LEI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ART. 2º E 50 BEM COMO NORMAS RELACIONADAS SOBRE O CONSENSUALISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL: STF – ADI 6.305 (VALIDADE DO CONSENSUALISMO ADMINISTRATIVO); STJ – RESP 1.241.259/SP E AGINT NO ARESP 1.349.353/SP (TAC COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL).

PROCESSO DE ORIGEM: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA Nº 205/2025

OBJETO: AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONSISTENTE NA CORREÇÃO DE PRÁTICAS FUNCIONAIS DE BAIXA GRAVIDADE E PEQUENO POTENCIAL OFENSIVO, INCOMPATÍVEIS COM OS DEVERES DE URBANIDADE E OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PREVISTAS NO ACORDO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE AJUSTE TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO MARCO INICIAL DEFINIDO NO COMPROMISSO, COM ACOMPANHAMENTO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E, CASO SEJA NECESSÁRIO, OUTROS ATORES INSTITUCIONAIS ENVOLVIDOS.

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS IMPLICARÁ A RESCISÃO DO AJUSTE E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SERVIDOR DA CORREGEDORIA-GERAL RESPONSÁVEL PELA INVESTIGAÇÃO, PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO: MARILDO ALVES VIEIRA, MATRÍCULA Nº 8211-2.

Publicado por: Janayna Rocha Magalhães
Código identificador: 4c94492f-c417-4117-8078-7c0016050708